

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire  
fundo municipal de assistência social  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023



**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - Quantidade: 15.000 Quilo - Valor Referência: 24,22

| Fornecedor                                   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-----------|-------------------|------------|-------------|
| IC FRESH DO MARANHÃO<br>(24.713.022/0001-67) | Adjudicado em: 15/02/2023 -<br>15:00:42 - Por: AECIO<br>PEREIRA SANTOS | IN NATURA | PROPRIO           | 15.000     | 24.250,00   |

Item: 0002 - PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 24,22

| Fornecedor                                   | Situação   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|-----------|-------------------|------------|-------------|
| IC FRESH DO MARANHÃO<br>(24.713.022/0001-67) | Adjudicado em: 15/02/2023 -<br>15:00:42 - Por: AECIO<br>PEREIRA SANTOS | IN NATURA | PROPRIO           | 5.000      | 74.750,00   |



AECIO PEREIRA SANTOS

Pregoeiro





SPMAS - ONE  
FOLHA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
CNPJ - 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301.001/2023**

**ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 007/2023, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA DE ÁGUA DOCE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA AOS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

ENCERRADO O CERTAME, O PREGOEIRO, APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, A EMPRESA **IC FESH DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 24.713.022.0001-67, ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA PROCURADORIA PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PARECER CONCLUSIVO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTA PROCURADORIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE PASSO A FAZER DORAVANTE.

SOBRE A LICITAÇÃO EM COMENTO, A MODALIDADE ESCOLHIDA FOI O PREGÃO ELETRÔNICO, AMPARADA NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520/2002 ART. 1º E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, *IN VERBIS*:

**ART. 1º ESTE DECRETO REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

A FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019:

**Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:**

- I - Planejamento da contratação;**
- II - Publicação do aviso de edital;**
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;**
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;**
- V - Julgamento;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI - Habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - Homologação.

**Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - Termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

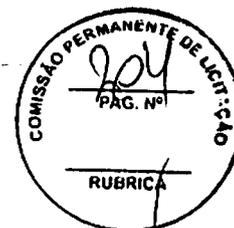
a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SPMAS - GNF  
FOLHA 024  
RUBRICA S.



- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO (**PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 007/2023**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NO TOCANTE A FASE EXTERNA, A PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, OBEDECEU AO DISPOSTO NO ART. 4º, V DA LEI Nº 10.520/2002, TENDO VEICULADO O AVISO POR NO MÍNIMO 08 DIAS ÚTEIS, VEICULAÇÃO QUE OCORREU NO DOE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

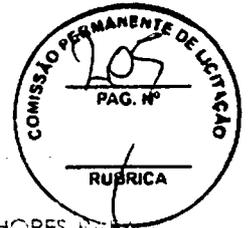
CONSTA NA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME QUE A EMPRESA IC FFSH DO MARANHÃO, CNPJ Nº. 24.713.022.0001-67, ATENDEU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL.

O JULGAMENTO, ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, ONDE O PREGOEIRO, APÓS REGISTRADAS AS PROPOSTAS, SEGUIU A FASE DE LANCES, DELIBERANDO PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
CNPJ - 01.612.834/0001-10  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SPMMS - ONE  
FOLHA  
RUBRICA X



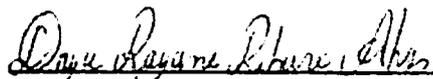
ASSIM, NÃO HÁ DUVIDAS DE QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO OS MELHORES PARA A ADMINISTRAÇÃO, DAÍ A CONVENIÊNCIA DE SE REGISTRAR OS PREÇOS OFERTADOS PELA LICITANTE EM ATA, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIDELMENTE OBSERVADAS E QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS SÃO VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, **OPINO** PELA LEGALIDADE DO CERTAME E PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA **IC FESH DO MARANHÃO**.

**É O PARECER.**

Governador Nunes Freire - MA, em 17 de fevereiro de 2023.

  
DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES  
Advogada OAB/MA nº 20.806 - MA  
Procuradora Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire  
fundo municipal de assistência social  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023



**Resultado da Homologação**

0001 - PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - IN NATURA - Valor Referência: 24,22

| Fornecedor          | Modelo    | Quantidade   | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|---------------------|-----------|--------------|-------------|-------------|---|
| IC FISH DO MARANHÃO | IN NATURA | 15 000 Quilo | 14,95       | 224 250,00  | Homologado em:<br>24/02/2023 14:31:47<br>Por: Alina Rocha Grada<br>Correa |

0002 - PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - IN NATURA - Valor Referência: 24,22

| Fornecedor          | Modelo    | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|---------------------|-----------|-------------|-------------|-------------|---|
| IC FISH DO MARANHÃO | IN NATURA | 5 000 Quilo | 14,95       | 74 750,00   | Homologado em:<br>24/02/2023 14:31:47<br>Por: Alina Rocha Grada<br>Correa |

  
\_\_\_\_\_  
Alina Rocha Grada Correa  
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301.001/2023

O Município de Governador Nunes Freire, Estado Do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assist. Social/FMAS, inscrita no CNPJ – 19.399.774/0001-70, com sede na Rua do Varejão, nº 658, Bairro, Vila Paraiba, Governador Nunes Freire - MA, Governador Nunes Freire/MA - MA, neste ato Representada pela Sr.ª ALINE ROCHA OLIVEIRA CORREIA, residente neste Município de Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ nº 19.399.774/0001-70, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2301.001/2023, nas cláusulas e condições constantes no instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa RESOLVE registrar os preços da empresa ICFESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.713022/0001-67, estabelecida na Rua: Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135, nº 215, Bairro Itaqui, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.085-585, Fone/Fax (98) 98424-0303, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a) ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, Brasileira solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, portadora do CPF nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, residente e domiciliada na Rua Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Világio Jacuman I Bairro Turu CEP nº 65.032-320, São Luís - MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Peixe e água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Governador Nunes Freire - MA, conforme especificações do Edital de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Edital Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, completando-a para todos os fins e efeitos, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela(s) abaixo:

| GRUPO 01 – 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO                              |  |       |        |          |                |
|--|--|-------|--------|----------|----------------|
| Item   | Descrição  | Unid  | Quant  | V. Unit. | V. Total       |
| 1  | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce. Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). | Quilo | 15.000 | RS 14,95 | RS 224.250,00  |
| GRUPO 01.2 - COTA DE 25% - EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME E PE |  |       |        |          |                |
| Item   | Descrição  | Unid  | Quant  | V. Unit  | V. Total       |
| 2  | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce. Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). | Quilo | 5.000  | RS 14,95 | RS 74.750,00   |
| Valor Total R\$ (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais) .....    |  |       |        |          | R\$ 299.000,00 |

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratos que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas no Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, bem como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados e incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e período aqui especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ - 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 05 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à reabertura da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a preço daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA quando:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 19.399.774/0001-70**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS**



8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação:

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos:

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante:

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante:

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação:

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da nota de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e Edital:

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado:

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem:

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes:

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 19.399.774/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS



GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 27 de FEVEREIRO de 2023.

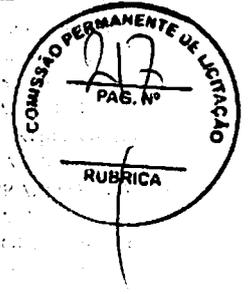
**ALINE ROCHA GUIDA CORREA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSI. SOCIAL**  
**E SEGURANÇA ALIMENTAR**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

ANA PAULA DE CARVALHO  
COSTA:04978758378  
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378  
Dados: 2023.02.27 15:46:55 -0300

**IC FESH DO MARANHÃO EIRELI**  
**CNPJ: 24.713.022/0001-67**  
**ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**  
**CPF: 049.787.583-78**  
**DETENTORA DA ATA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2302.002/2023**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2302.002/2023 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás de cozinha GLP em 12 (doze) meses, de fevereiro de 2023, para o Município de Governador Nunes Freire - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 191.456,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Seis reais e cinquenta e seis centavos).  
 Nome empresarial: M DA S LEMOS LTDA CNPJ nº: 09.452.213/0001-29. Endereço: AV DAYSL DE SOUSA MARACACUMÉ - MA. Tel: (98) 3373-1345 // (98) 9 8447-1526. E-mail: [lemoslemos@lemoslemos.com.br](mailto:lemoslemos@lemoslemos.com.br)  
 MEI CLAUDES DA SILVA LEMOS CPF nº: 822.777.703-10. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.980/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 002/2017. PRAZO DE VALIDADE: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. LOCAL: Sala de Trabalho do Fórum de Governador Nunes Freire - MA. SIGNATÁRIOS: SR. SÔNIA LUIZ ANDRADE DE SOUSA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Contratante e a Sr. MEI CLAUDES DA SILVA LEMOS, Representante do Registro de Preços.



**GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 95% AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.    | QTD.  | V. UNIT.   | Valor Total R\$                    |
|------|--|----------|-------|------------|------------------------------------|
| 1    | RECARGA DE GÁS P13-GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com o item 47, de 24/03/09, ANP, NBR-14024 DA ABNT | Unidades | 1.514 | R\$ 124,70 | R\$ 188.785,40                     |
|      |  |          |       |            | Valor Total R\$..... R\$188.785,40 |

Governador Nunes Freire/MA, em 23 de fevereiro de 2023

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702001/2023**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702001/2023 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita aos cidadãos de baixa renda do Município de Governador Nunes Freire - MA. EMPRESA: LC FRESH DO MAR LTDA inscrita no CNPJ 24.713022/0001-67, no Valor Total de Valor Unit R\$ R\$ 2.990,0000. Licitação nº 007/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.980/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 002/2017. PRAZO DE VALIDADE: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. LOCAL: Fórum de Governador Nunes Freire - MA. SIGNATÁRIOS: CALINE ROCHA GUEDA CORREIA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Contratante e a Sr. ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, Representante do Registro de Preços.

**GRUPO 01 - 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | V. Unit.   | Valor Total R\$ |
|------|---|-------|--------|------------|-----------------|
| 1    | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatã, Tilápia, água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) | Quilo | 5.000  | R\$ 495,00 | R\$ 2.475,00    |

**GRUPO 01.2 - COTA DE 25% - EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MEI/PP**

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | V. Unit.     | Valor Total R\$ |
|------|---|-------|--------|--------------|-----------------|
| 2    | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatã, Tilápia, água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) | Quilo | 5.000  | R\$ 1.950,00 | R\$ 9.750,00    |

Valor Total R\$ (Doze mil e Noventa e Nove Mil reais)

Governador Nunes Freire/MA, em 27 de FEVEREIRO de 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2c047bcd45e3f72e92412104763970f10d325e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



## JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da semana santa aos cidadãos de baixa renda do município de Governador Nunes Freire/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente quanto ao fornecimento de peixes a famílias carentes.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas de preços apresentadas pelo departamento municipal de compras e serviços e anexada nos autos, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pio XII:

**Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**



**cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

**§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

**§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.**

**§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**
- 4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
- 6. Disponibilidade orçamentária;**



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Pio XII/MA para apreciação e deliberação.

Pio XII-MA, 03 de abril de 2023

  
**LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



## DESPACHO

Ao  
Ilustríssimo  
Procurador do Município  
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

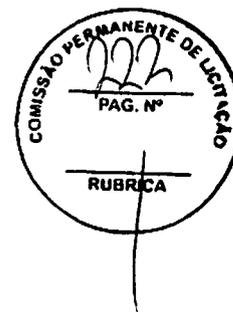
**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20230323001/2023, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII-MA, 03 de abril de 2023

  
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 2702001/2023, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA, conforme ata de registro de preço nº 2702001/2023, de 25 de julho de 2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, EDIÇÃO DE 29 DE JULHO DE 2022. cujos preços estão com valores aquém das pesquisas de preços apresentadas pelo departamento municipal de compras e serviços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.  
Passo ao exame da questão.

### ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

*“Lei nº 8.666/93:*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

*§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*



O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de março de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do



- bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*
- IX - penalidades por descumprimento das condições;*
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”*

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicas, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.



A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

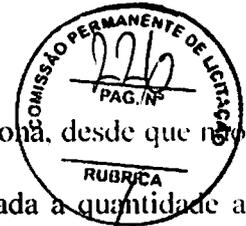
Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.



d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

## CONCLUSÃO

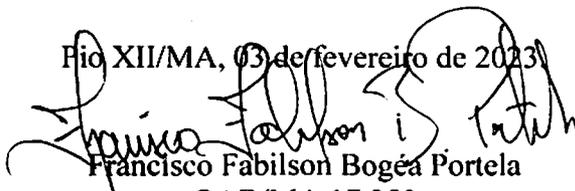
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pio XII/MA, 03 de fevereiro de 2023

  
Francisco Fabilson Bogéa Portela  
OAB/MA 17.950  
Procurador Geral Municipal



Gestão que Realiza  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Pio XII/MA, **AUTORIZO** à continuidade de processo de contratação na Modalidade ADESÃO tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII, 04 de abril de 2023

  
**Aurelio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal



Gestão que Realiza  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 20230323001/2023, a Prefeitura Municipal de Pio XII, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 2702001/2023– Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da semana santa aos cidadãos de baixa renda do município de Governador Nunes Freire/MA.

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UND   | QTD   | V NIT     | V TOTAL               |
|--------------|--|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 1            | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). | QUILO | 7.500 | R\$ 14,95 | R\$ 112.125,00        |
| 2            | PEIXE IN NATURA TIPO: Tambaqui, Curimatá, Tilápia: água doce, Fresco, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). | QUILO | 2.500 | R\$ 14,95 | R\$ 37.375,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |       |       |           | <b>R\$ 149.500,00</b> |

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Pio XII, 04 de abril de 2023

  
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social



Cestdo que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 16.457.054/0001-10



**TERMO DE ADESÃO 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 20230323001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA, representada pelo Senhor LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2702001/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA, Edição de 27 de fevereiro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.713.022/0001-67, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da semana santa aos cidadãos de baixa renda do município de Governador Nunes Freire/MA. Valor Aderido R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pio XII-MA, 04 de abril de 2023.

  
**LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c9e469d691cae1e3ed9eace146a2bfb8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Auréllo Pereira de Sousa**, Prefeito Municipal de Pio XII-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2023- 2025, os seguintes membros:

| PODER EXECUTIVO                          |          |  |
|--|----------|--|
| FRANCISCA JAQUELINE                      | Titular  |  |
| ALINE DE SOUSA DO NASCIMENTO             | Suplente | Secretaria Municipal de Educação   |
| ELISVÂNIA NASCIMENTO COSTA SANTOS        | Titular  | Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho                                   |
| EDJANE SILVA DA SILVA                    | Suplente |  |
| EDUARDO FELIX BEZERRA                    | Titular  | Secretaria Municipal de Saúde  |
| SERGIO DE MORAIS SILVA                   | Titular  | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  |
| JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO                  | Suplente |  |
| SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA               |          |  |
| ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS              | Titular  | Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Pio XII - MA |
| ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS               | Suplente |  |
| MARA CAVALCANTE MARTINS COSTA            | Titular  | Igreja Católica  |
| RAIMUNDO NONATO LOPES MEDEIROS           | Suplente |  |
| MARÇOS ARAUJO DE SIQUEIRA                | Titular  | Associação Agro Pecuária dos Trabalhadores em Economia Familiar                            |
| EDMILSON VIANA VIEIRA                    | Suplente |  |
| MARA CARLA SILVA E SILVA                 | Titular  | Sindicato dos Pescadores   |
| BERENIZ NAWOVITCH RIBEIRO FURTADO        | Suplente |  |
| FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO DE BRITO | Titular  | Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito  |
| FRANCISCA DE PAIVA RIBEIRO DO NASCIMENTO | Suplente |  |
| MARILNE FARIAS CARDOSO                   | Titular  | Associação das Quabredras de Coco da Baixada   |
| MARILENE RODRIGUES DA SILVA              | Suplente |  |
| MARIA MARIA EITTOZA DA SILVA             | Titular  | Pastoral da Criança  |
| MARIA DA GLÓRIA BELCHOR DA SILVA         | Suplente |  |
| FRANCISCO LOPES                          | Titular  | Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Pio XII - MA |
| LUZIA LUCIA DA SILVA                     | Suplente |  |

**Art. 2º** As Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII/MA, 04 de abril de 2023.

**Auréllo Pereira de Sousa**  
Prefeito

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bc2a52533cdd288e7d2c21d8eb51c84b

**DECRETO Nº05 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DURANTE FERIADO DAS TRADICIONAIS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS ALUSIVAS À SEMANA SANTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado nas repartições públicas do Município de Pio XII-MA, ponto facultativo nos dia 06 (quinta feira santa) e feriado no dia 07 (sexta-feira santa/paixão de cristo) de abril de 2023 em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Art. 2º** - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: dafbed6063393194a40cef32fd23d957

**TERMO DE ADESÃO 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230323001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, representada pelo Senhor LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2702001/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA, Edição de 27 de fevereiro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.713.022/0001-67, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da semana santa aos cidadãos de baixa renda do município de Governador Nunes Freire/MA. Valor Aderido R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pio XII-MA, 04 de abril de 2023.

**LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0f3ea9e09ae1336d374476b3502b7633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI. CNPJ**



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Pio XII, através do Secretário Municipal de Assistência Social, solicita a Empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.713.022/0001-67, que apresente a documentação abaixo e posteriormente assinatura de contrato administrativo, decorrente da adesão 003/2023, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA.



- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:**
  - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de:**
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de:**
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa*
- **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));**

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

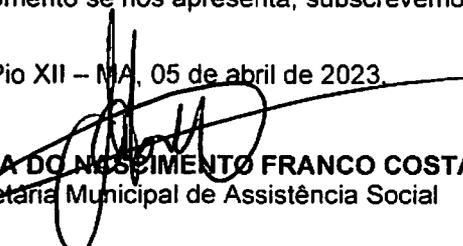
O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pio XII – MA, 05 de abril de 2023.

  
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I C FESH DO MARANHAO LTDA**  
**CNPJ: 24.713.022/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:23 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **CF02.33F8.E439.5C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.713.022/0001-67  
**Razão Social:** I C FESH DO MARANHAO EIRELI  
**Endereço:** VAC A EMILIANO MACIEIRA 215 / ITAQUI / SAO LUIS / MA / 65085-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031802175581155149

Informação obtida em 29/03/2023 08:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C FESH DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.713.022/0001-67  
Certidão nº: 443224/2023  
Expedição: 05/01/2023, às 08:26:26  
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I C FESH DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

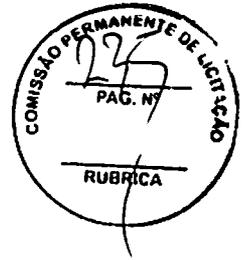
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 232116/22

Data da

23/12/2022 10:56:45

Inscrição Estadual: 126278652

CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 088402/22

Data da

23/12/2022 10:57:38

Inscrição Estadual: 126278652

CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134

Município: SAO LUIS

UF: MA

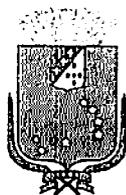
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/01/2023 08:20:16



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007827522023

Validade: 30/04/2023

CERTIFICADO  
1020230092124926



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                    |                               |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 24.713.022/0001-67                                    | Inscrição Municipal: 98220524 |
| Razão Social: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI                   |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                               |                               |
| 463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO                                     |                               |
| Logradouro: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA               |                               |
| Número: 218   | Complemento: LETRA B          |
| Bairro: ITAQUI  |                               |
| Município: SAO LUIS - MA                                    | CEP: 65085585                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de março de 2023 às 15:57, sob o código de autenticidade nº 26ABE4245165A29D5DA94D4977932733.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007671552023

Validade: 01/06/2023

CERTIFICADO  
1020230092189272



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                    |                               |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 24.713.022/0001-67                                    | Inscrição Municipal: 98220524 |
| Razão Social: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI                   |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                               |                               |
| 463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                     |                               |
| Logradouro: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA               |                               |
| Número: 218   | Complemento: LETRA B          |
| Bairro: ITAQUI  |                               |
| Município: SAO LUIS - MA                                    | CEP: 65085585                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de fevereiro de 2023 às 10:06, sob o código de autenticidade nº B0247175E9D1F4313E696361880031F2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**